

Lei n.º 558/97

Disposições sobre Aquisições de
Imóveis na sede do Muni-
cípio de São José do Guari-
á e outras providências.

A Câmara Municipal de São José do
Guariá - MG, por seus representantes aprovou,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a adquirir da Barbosa e Marques S/A
01 (um) terreno Edificado, situado à Praça
Coronel Antônio Lopes s/n, nesta Cidade
de São José do Guariá, pelo valor de até R\$
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2.º - Para atender as despesas de-
correntes do disposto no artigo anterior, fica
o Prefeito Municipal autorizado a abrir por
decreto, Crédito Especial ou Suplementar, no
valor necessário, podendo para isto anular
total ou parcialmente dotações do orçamento
vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta Lei em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Guariá,
15 de maio de 1997.

O Prefeito Adilson Moreira Mendes